

DIRECTIVA N.º 01/DMA/DSP/2021

ORIGEM: Departamento de Mercados de Activos (DMA) Departamento de Sistema de Pagamentos (DSP)	DATA 02/02/2021
ASSUNTO: SISTEMA FINANCEIRO - Procedimentos para Operacionalização das Contas de Reserva dos Bancos Comerciais em Moeda Nacional (MN)	

Havendo necessidade de se ajustar as regras e procedimentos para operacionalização das contas de reserva dos bancos comerciais, em moeda nacional, domiciliadas no Banco Nacional de Angola, bem como assegurar o cumprimento efectivo dos coeficientes de exigibilidade, nos termos do Instrutivo n.º 16/2020, de 02 de Outubro e da Directiva n.º 04/DMA/2020, de 06 de Outubro;

Serve a presente Directiva para estabelecer o seguinte:

1. São criadas contas específicas de Reservas Obrigatórias em moeda nacional (MN) e de liquidação de pagamentos junto do Sistema de Pagamentos em Tempo Real (SPTR), denominadas “Conta de Reserva Obrigatória” e “Conta de Liquidação”, tituladas pelos Bancos Comerciais.
2. A Conta de Reserva Obrigatória é destinada ao depósito de fundos correspondentes à exigibilidade efectiva – Reserva Obrigatória - em moeda nacional (MN), ao qual deve corresponder a 100% (cem por cento) da exigibilidade efectiva em moeda nacional (MN) e permanecer cativo na Conta de Reserva Obrigatória.
3. A Conta de Liquidação é destinada ao depósito de fundos utilizados pelos Bancos Comerciais para a realização de operações de débito e crédito, no âmbito do sistema de pagamentos.
4. Para efeitos de movimentação de saldos entre a “Conta de Reserva Obrigatória” e a “Conta de Liquidação”, os Bancos Comerciais, devem enviar a (s) ordem (ns)



de transferência (s) para os endereços electrónicos sptr.help@bna.ao e dma@bna.ao, até 01:00H (uma hora), antes do fecho do sistema SPTR.

5. Os Bancos Comerciais estão autorizados a deter na "Conta de Reserva Obrigatória", um excedente máximo de 1% (um por cento) da sua obrigatoriedade de cumprimento efectivo em moeda nacional (MN).
6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação da presente Directiva são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.
7. A presente Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 02 de Fevereiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE MERCADOS DE ACTIVOS

Tânia Patrícia de Oliveira Mendes Lopes

-Directora-

DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

Edgar Bruno da Costa

-Director-